



EDITAL DE ABERTURA PROGRAD N°35 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023

PROCESSO SELETIVO DE ALUNOS LICENCIANDOS PARA ATUAREM NO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA (Pibid) na UFGD

A PRÓ-REITORA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO, da Fundação Universidade Federal da Grande Dourados no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelas Portarias da Reitoria da UFGD n(os) 538, de 12/06/2015, e 455, de 04/07/2022, Art. 5°, e considerando a Portaria Capes nº 83/2022, o Edital Capes nº 23/2022, e a Resolução COUNI/UFGD nº 37, de 29/03/2018, torna público o presente Edital de Abertura de processo seletivo de alunos licenciandos BOLSISTAS E PARA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA no Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (Pibid), da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes), desenvolvido na UFGD.

1. DA FINALIDADE DO EDITAL

1.1. O presente edital tem por finalidade selecionar alunos de cursos de licenciatura da UFGD que tenham concluído no máximo 60% (sessenta por cento) da carga horária regimental do curso de licenciatura ao ingressar no programa, para atuarem como bolsistas e não-bolsistas (voluntários) de iniciação à docência (ID) do Pibid, nos subprojetos indicados no ITEM 4 deste edital, a ser desenvolvido pela UFGD e a expectativa de vagas disponíveis.

2. DO PIBID

- 2.1. O Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (Pibid) é uma iniciativa que integra a Política Nacional de Formação de Professores do Ministério da Educação MEC e tem por finalidade fomentar a iniciação à docência, contribuindo para o aperfeiçoamento da formação de docentes em nível superior e para a melhoria de qualidade da educação básica pública brasileira.
- 2.2. O Pibid é desenvolvido pela UFGD junto às escolas públicas parceiras, habilitadas pelas secretarias de educação, a partir de subprojetos por área/componente curricular, cujas atividades são desenvolvidas por núcleos.
- 2.3. Para o desenvolvimento dos projetos institucionais de iniciação à docência, o programa concede bolsas aos licenciandos, aos professores das escolas da rede pública de educação básica e aos professores das Instituições de Ensino Superior (IES).
- 2.4. São objetivos do Pibid:
- I incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica;
- II contribuir para a valorização do magistério;
- III elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica;





- IV inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionandolhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem;
- V incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus professores como coformadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério;
- VI contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DO ALUNO PARTICIPANTE DO PIBID

- 3.1. São atribuições do aluno participante da iniciação à docência (ID) do Pibid/UFGD:
- I participar das atividades definidas pelo projeto/subprojeto;
- II dedicar-se no período de vinculação ao projeto/subprojeto sem prejuízo do cumprimento de seus compromissos regulares como discente, observando a carga horária definida em edital;
- III informar imediatamente ao Coordenador de Área qualquer irregularidade no recebimento de sua bolsa;
- IV registrar e sistematizar as ações desenvolvidas durante sua participação no projeto/subprojeto;
- V apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho, divulgando-os em eventos sobre formação de professores da educação básica;
- VI possuir bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico escolar, consoante as normas da UFGD;
- VII participar das atividades de acompanhamento e avaliação definidas pela Capes; e
- VIII firmar termo de compromisso por meio de sistema eletrônico próprio da Capes, atestando o atendimento aos requisitos de participação e o aceite das condições para o recebimento da bolsa.

4. DAS VAGAS

4.1. O aluno licenciando interessado em participar do PIBID como bolsista ou não bolsista (voluntários) de iniciação à docência (ID), de acordo com a expectativa de vagas disponibilizadas no quadro abaixo, e/ou interessado em integrar cadastro reserva, deverá se inscrever de acordo com a área/componente curricular do núcleo/subprojeto do Pibid/UFGD, conforme o curso/grau da UFGD em que está matriculado:





| Área/componente curricular do subprojeto do Pibid/UFGD (curso e grau em que o candidato deve estar matriculado) | Municípios de atuação dos subprojetos | Expectativa de vagas por condição (bolsista/voluntário ou cadastro reserva) |
|---|--|---|
| FÍSICA (Curso de licenciatura, na modalidade presencial) | Dourados/MS | 2 vaga + Cadastro reserva |
| MATEMÁTICA (Curso de licenciatura, na modalidade presencial) | Dourados/MS | 1 vaga + Cadastro reserva |

5. DOS REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE SELEÇÃO E VÍNCULO COM O PIBID

- 5.1. São requisitos para a participação dos alunos licenciandos da UFGD como candidatos no processo seletivo de que trata este edital e para o vínculo com o Pibid:
- I estar regularmente matriculado no grau de licenciatura ou na área básica de ingresso dos cursos de graduação da UFGD que ofertem o grau de licenciatura, de acordo com a área/componente curricular do subprojeto em que se inscrever para participar da seleção de que trata este edital;
- II para o efetivo vínculo com o Pibid, seja para o recebimento de bolsa de iniciação à docência, seja para atuação como aluno não-bolsista (voluntário), ter integralizado até 60% da carga horária total de seu curso de graduação;
- III possuir pelo menos 30 (trinta) horas mensais para dedicação às atividades do Pibid;
- IV possuir bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico escolar, consoante as normas da UFGD;
- V firmar termo de compromisso por meio de sistema eletrônico próprio da Capes;
- VI não possuir relação de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade de até 3º grau com os Coordenadores de Área do Pibid/UFGD ou com o Coordenador Institucional do Pibid/UFGD.
- 5.2. O aluno licenciando que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado poderá ser bolsista do Pibid, desde que não possua relação de trabalho/estágio com a UFGD ou com a escola onde desenvolverá as atividades do subprojeto.
- 5.3. Para participarem do Pibid como bolsistas e não-bolsistas (voluntários), os alunos convocados deverão cadastrar e manter atualizado currículo na "Plataforma Freire", disponível no endereço eletrônico https://freire.capes.gov.br/portal/.
- 5.4. Para o recebimento da bolsa, o aluno deverá possuir conta corrente bancária em seu próprio nome (a Capes recomenda conta corrente do Banco do Brasil. A Capes não efetua pagamento em





conta poupança, conjunta, salário, nem conta de operação 023 da Caixa Econômica Federal – Caixa Fácil).

6. DA BOLSA PARA ALUNOS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA (ID)

- 6.1. O aluno candidato, convocado para atuar como bolsista do Pibid/UFGD, fará jus à bolsa mensal na modalidade "iniciação à docência" (ID), concedida pela Capes nos termos da Portaria Capes no 83, de 27 de abril de 2022, desde que tenha seu vínculo como bolsista confirmado.
- 6.2. O valor da bolsa na modalidade "iniciação à docência" (ID) do Pibid é estabelecido pela Capes e atualmente é de R\$ 700,00 (setecentos reais).
- 6.3. Salvo norma superveniente da Capes, a duração máxima da bolsa na modalidade "iniciação à docência" (ID) do Pibid àqueles candidatos convocados pelo presente edital é de 18 (dezoito) meses, que compreende o período de outubro de 2022 a abril de 2024, sendo limitada, adicionalmente, à integralização pelo aluno de 60% da carga horária total do curso.
- 6.3.1 IMPORTANTE: O limite de bolsas pagas pelo Pibid ao aluno são 18 cotas, independentemente do ano de participação, da edição do programa ou do subprojeto. Assim, o aluno que participou do Pibid em edições de anos anteriores terá as cotas de bolsas já recebidas computadas no limite de 18.
- 6.4. A bolsa na modalidade "iniciação à docência" (ID) do Pibid é pessoal e intransferível e sua concessão está condicionada ao cumprimento do disposto neste edital, em termo de compromisso e nas normas que regem o Programa.
- 6.5. É vedado aos alunos bolsistas de iniciação à docência (ID) do Pibid:
- I assumir as atribuições dos professores na escola de educação básica, bem como atividades de suporte administrativo ou operacional na escola ou na UFGD;
- II receber bolsa quando for identificado débito de qualquer natureza com a Capes, inclusive no que se refere à ausência de prestação de contas relacionadas a outros programas, bolsas ou auxílios;
- III receber bolsa quando as atividades do projeto/subprojeto estiverem formalmente suspensas;
- IV receber bolsa quando afastado do projeto/subprojeto por período superior a 15 (quinze) dias;
- V receber, cumulativamente à bolsa de ID, outra bolsa ou auxílio pagas por programas da Capes ou de outra instituição pública de fomento ao ensino ou pesquisa, incluindo-se Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE)ou do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq);
- VI receber bolsa se possuir relação de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade de até 3º grau com os Coordenadores de Área do Pibid/UFGD ou com o Coordenador Institucional do Pibid/UFGD.





- 6.6. Não se aplica ao disposto no inciso V, o recebimento de bolsa ou auxílio de caráter assistencial a alunos comprovadamente carentes, tais como bolsa permanência (paga pela instituição ou pelo FNDE), auxílio alimentação da UFGD, dentre outras.
- 6.7 Para fins de verificação de acúmulo indevido de bolsas, serão considerados os meses de referência da vinculação do bolsista ao Pibid registrados no sistema de pagamento da Capes.
- 6.8 <u>IMPORTANTE</u>: A efetivação do vínculo de bolsista ao Pibid e, por conseguinte, o recebimento da bolsa pelo aluno selecionado e aprovado estão condicionados à implantação do subprojeto da área/curso junto à Capes.

7. DAS INSCRIÇÕES

- 7.1. Poderá se inscrever no processo de seleção de que trata este edital o aluno regularmente matriculado no grau de licenciatura ou na área básica de ingresso de curso de graduação da UFGD que oferte o grau de licenciatura, indicados na tabela 4.1, e que tenha integralizado até 60% (sessenta por cento) da carga horária total de seu curso de graduação.
- 7.1.1. <u>IMPORTANTE</u>: caso o aluno tenha cumprido mais de 60% da carga horária total de seu curso no momento de ser efetivado como bolsista ou não-bolsista (voluntário), não poderá participar do Pibid.
- 7.2. Link de inscrição: https://forms.gle/4WdLqejHJKppvVy37

Link da carta de Motivação:

https://docs.google.com/document/d/1tQ KXETLSRozgtW9AtJiIo9s0QTVMv1E/edit

8. DA SELEÇÃO

- 8.1. A seleção de aluno para vaga expectada de iniciação à docência do Pibid/UFGD de que trata este edital será realizada por comissão instituída pela PROGRAD/UFGD, por meio de Instrução de Serviço.
- 8.2. A seleção será realizada em fase única, classificatória, que consistirá na pontuação da Carta de Motivação, disponível para download através do link https://forms.gle/BkUiypjyABjNhJd79, de acordo com os critérios de avaliação dispostos no item 8.3 e seus subitens.
- 8.2.1. Não haverá obrigatoriedade quanto à utilização do formulário (Anexo I)
- 8.2.2. A Carta de Motivação deverá ser escrita à mão, com caneta de tinta na cor preta ou azul, digitalizada e anexada no ato da inscrição online.
- 8.3. Na Carta de Motivação (Anexo I) o candidato deverá dissertar sobre os quatro itens abaixo:
- a) interesse em participar do Pibid;
- b) conhecimento dos objetivos do Pibid;
- c) conhecimento sobre as atribuições e deveres dos bolsistas;





d) colaboração e participação nas atividades do Pibid.

8.3.1. A Carta de Motivação (Anexo I) será pontuada com base nos seguintes critérios:

| Critérios | Pontuação máxima |
|--|------------------|
| 1 - Domínio da língua padrão (uso adequado das convenções | 2,0 |
| ortográficas; coesão, coerência). | |
| 2 - Mostrar argumentos e ponto de vista claros ao descrever seu | 2,0 |
| interesse em participar do Pibid. | |
| 3 - Conhecimento dos objetivos do Pibid. | 2,0 |
| 4 - Conhecimento das atribuições e deveres do estudante de iniciação à | 2,0 |
| docência (ID). | |
| 5 - Mostrar argumentos e ponto de vista claros ao descrever o modo em | |
| que pretende colaborar e participar do Pibid. | 2,0 |

- 8.3.2. A Carta de Motivação deverá ter no máximo 30 (trinta) linhas.
- 8.4. A pontuação final da Carta de Motivação do candidato será o resultado da soma da pontuação atribuída a cada um dos critérios indicados na tabela do item 8.3.1.
- 8.5. Os candidatos aprovados serão classificados em lista, de acordo com o subprojeto em que se inscreverem e de acordo com a pontuação obtida na Carta de Motivação, sendo que o candidato que obtiver a maior pontuação será classificado em primeiro e os demais sucessivamente.
- 8.6. Em caso de empate entre candidatos, serão utilizados, pela ordem, os seguintes critérios de desempate para a classificação:

I – maior pontuação no critério 1 da Carta de Motivação;
 II – maior idade.

9. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- 9.1. O resultado preliminar do processo de seleção será tornado público por meio de edital de divulgação da PROGRAD/UFGD, conforme cronograma do item 12, e estará disponível para consulta pública na página eletrônica do Pibid/UFGD: https://www.ufgd.edu.br/programa/pibid/index
- 9.2. Publicado o edital de divulgação da PROGRAD/UFGD com o resultado preliminar, será aberto prazo para recurso, conforme cronograma do item 12.
- 9.2.1. Os procedimentos para a apresentação de recurso serão tratados no edital de divulgação PROGRAD/UFGD que tornará público o resultado preliminar.
- 9.3. Analisados eventuais recursos, será publicado edital de homologação da PROGRAD/UFGD com o resultado final do processo seletivo, publicado na página https://www.ufgd.edu.br/programa/pibid/index





10. DA CONVOCAÇÃO

- 10.1. Serão convocados os candidatos aprovados e classificados no limite da expectativa de vagas ofertadas por subprojeto, prevista no item 4.1.
- 10.1.1. O aluno licenciando que integrar o sobprojeto de que trata este Edital poderá ser convocado para atuar no Pibid/UFGD, como não-bolsista (voluntário) ou bolsista, caso venha a ocorrer disponibilidade de vaga.
- 10.1.2. A convocação do aluno licenciando será feita respeitando-se a ordem de classificação constante no Edital de Homologação.
- 10.1.3. A convocação do candidato será feita pelo Coordenador de Área ou pelo Coordenador Institucional do Pibid/UFGD por meio de mensagem eletrônica a ser enviada para o correio eletrônico informado pelo aluno no ato de inscrição.
- 10.1.4. O candidato convocado deverá manifestar seu interesse em participar do Pibid/UFGD no prazo de até 72 horas, sob o risco de perda da vaga.
- 10.2. Em caso de disponibilidade de vaga de bolsista de iniciação à docência (ID) durante a execução do subprojeto, os alunos que estiverem atuando como não-bolsistas (voluntários) terão prioridade para assumir a vaga de bolsista, de acordo com a classificação na seleção de que trata este edital.
- 10.3. O candidato que não atender à convocação para atuar na iniciação à docência do Pibid perderá o direito à vaga para a qual foi convocado e será reclassificado em último, sendo alocado no final da lista de classificados.
- 10.3.1 Observando-se a realocação no final da lista de classificados, o candidato realocado por não atendimento à primeira convocação poderá ser reconvocado mais uma única vez (segunda convocação), caso haja disponibilidade de vaga. O não atendimento à segunda convocação implicará ao candidato a perda do direito à vaga para a qual foi convocado e sua exclusão da lista de classificados, não sendo mais convocado caso venham a ser disponibilizadas novas vagas.
- 10.3.2. Serão considerados como não atendimento à convocação os casos em que o candidato não preencha seu currículo na "Plataforma Freire" https://freire.capes.gov.br/portal/ no prazo estipulado para manifestação de participação do PIBID/UFGD.

11. DO VÍNCULO DO CANDIDATO COMO BOLSISTA/NÃO-BOLSITA (VOLUNTÁRIO) DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA DO PIBID

11.1. O vínculo do candidato convocado para atuar na iniciação à docência do Pibid/UFGD ocorrerá por meio de vínculo efetivado pelo Coordenador Institucional e/ou Coordenador de Área no sistema SCBA da Capes, após o aluno ter firmado termo de compromisso por meio de sistema eletrônico da Capes.





- 11.2. No ato de formalização do vínculo com o Pibid, o candidato convocado deverá estar em condição de pleno atendimento aos requisitos elencados no item 5.1 deste edital.
- 11.3. O desenvolvimento das atividades de iniciação à docência do Pibid na UFGD e a percepção da bolsa na modalidade de "iniciação à docência" não geram vínculos empregatícios entre o aluno e a Capes, entre o aluno e a UFGD ou, ainda, entre o aluno e a escola em que desenvolve as atividades do Pibid.
- 11.4. O horário para a execução das atividades do Pibid, pelo aluno será planejado juntamente com o Coordenador de Área do subprojeto da UFGD.

12. DO CRONOGRAMA

| AÇÃO/ETAPA | PERÍODO/PRAZO |
|--|--|
| Inscrições | 17 de novembro a 5 de dezembro de 2023 |
| Edital de divulgação do resultado preliminar | 7 de dezembro de 2023 |
| Prazo para apresentação de recursos por parte dos candidatos | 8 a 11 de dezembro de 2023 |
| Edital de homologação do resultado final | 13 de dezembro de 2023 |

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. Em todos os casos, é de inteira responsabilidade do candidato acompanhar, pelo endereço eletrônico https://www.ufgd.edu.br/programa/pibid/index, as publicações referentes ao processo seletivo de que trata este edital.
- 13.2. Os alunos efetivamente vinculados ao Pibid ficarão submetidos ao disposto neste edital e às disposições do Termo de Compromisso do Bolsista/Não-bolsista e da Portaria Capes nº 83, de 27 de abril de 2022 ou norma que lhe seja superveniente.
- 13.3. Este edital estará vigente pelo período de 09 meses, a contar da data da homologação de seu resultado final, podendo ser prorrogado a critério da PROGRAD/UFGD.
- 13.4. As omissões, contradições e eventuais dúvidas relacionadas a este edital serão resolvidas pela PROGRAD/UFGD.

Maria de Lourdes dos Santos

Pró-Reitora de Ensino de Graduação da UFGD



Nome:

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Fundação Universidade Federal da Grande Dourados Pró-Reitoria de Ensino de Graduação



ANEXO I – EDITAL DE ABERTURA PROGRAD Nº 35/2023

| Curso: |
|--|
| CARTA DE MOTIVAÇÃO (anexo I) (máximo 30 linhas) |
| Itens de avaliação: a) interesse em participar do Pibid; b) conhecimento dos objetivos do Pibid; |
| c) conhecimento sobre as atribuições e deveres dos bolsistas; d) colaboração e participação nas |
| atividades do Pibid. |
| |

| 1. | |
|-----|--|
| 2. | |
| 2. | |
| 4. | |
| 5. | |
| 6. | |
| 7. | |
| 8. | |
| 9. | |
| 10. | |
| 11. | |
| 12. | |
| 13. | |
| 14. | |
| 15. | |
| 16. | |
| 17. | |
| 18. | |
| 19. | |
| 20. | |
| 21. | |
| 22. | |
| 23. | |
| 24. | |
| 25. | |
| 26. | |
| 27. | |
| 28. | |
| 29. | |
| 30. | |

FOLHA DE ASSINATURAS

Emitido em 17/11/2023

EDITAL Nº 202/2023 - PROGRAD (11.01.13) - PROGRAD (11.01.13) (Nº do Processo: 23005.028724/2022-97)

(Assinado digitalmente em 17/11/2023 09:55)
MARIA DE LOURDES DOS SANTOS
PRO-REITOR - TITULAR
CHEFE DE UNIDADE
PROGRAD(11.01.13)

Para verificar a autenticidade deste documento entre em http://sipac.ufgd.edu.br/documentos/ informando seu número: 202, ano: 2023, tipo: EDITAL, data de emissão: 17/11/2023 e o código de verificação: 505f9746d1